



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
Art. 89, da lei 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **31.237.827/0001-47**, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS/TO. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**.

CONTRATADA: WANDERSON BEZERRA DA SILVA 02567650148, inscrita no CNPJ Nº36.524.696/0001-00, com sede no Residencial Parque das Acacias, nº 250, Qd. 14, Lt. 25, Gurupi/TO, CEP: 77.425-520,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mesas para computador confeccionada em (MDF) amadeirado, com rodízio de silicone e adaptada para cabeamento de fios para ser utilizado no laboratório de informática na Escola Municipal Getúlio Vargas no município de São Valério - TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n.028/2.021;

VALOR: R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	361	1222	2.042	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1001.000000/MDE									

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;



- Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao FME, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Em tudo agir, segundo as diretrizes do FME.
- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- Assinar Contrato no prazo de 05 dias.

São Valério /TO, 17 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
Gestora Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

São Valério/TO, 17 / 04 /2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário de Administração